

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14460 , DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

Regulamenta a Lei nº 2000, de 15 de dezembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei nº 2000, de 15 de dezembro de 2008.

## $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

Art. 1º Fica cedido, nos termos da Lei nº 2000, de 15 de dezembro de 2008, que "Autoriza o Poder Executivo proceder a cessão de uso gratuito de área urbana de propriedade do Estado de Rondônia", destinada à implantação da sede do Instituto Tucumã, o imóvel localizado na zona urbana de Porto Velho entre a Rua Antônio de Amaral e a Rua Prosperidade, às margens da Estada do Belmont, Bairro Nacional, ao lado do Ginásio Poliesportivo, com as seguintes dimensões e confrontações: sendo 2868 m de frente, 28,16 m de fundo, 20,43 m de lado direito e 20,50 m de lado esquerdo, com área total de 667,00 m², ao norte com a Rua Antônio Amaral, ao sul com a Rua Tupirantins, a lesta com a Estrada do Belmont e a oeste com a área do Governo do estado de Rondônia T. D. Fazenda Milagres, pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2°. Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere ao contrato de cessão de uso gratuito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de agosto

de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador